



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2507056400100049301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Nome Fantasia: Brisanet Telecom

CPF/CNPJ: 04.601.397/0001-28

Endereço de Correspondência: ROD CE-138 - S/N - TRECHO PEREIRO - CE DIVISA COM RN -KM14 ESTRADA DE ACESSO BRISA 1KM -PORTAO A PREDIO 2 - ENTRADA 3TERREO - PEREIRO - Pereiro - CE - 63460-000

Telefone Institucional: (84) 3353-3017

E-mail Institucional: niltomar@grupobrisanet.com.br, contato@brisanet.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **18/08/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/bqy-gtzt-ntr>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ALEXSANDRO SANTOS DE AGUIAR - **CNPJ/CPF:** 620.500.363-53



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Endereço: Rua 3 - RUA 02-APT 404 BL 07 QD 04 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61933-350

Telefone: (85) 98740-7273

E-mail: alexaguilar03@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

O consumidor relata que possuía um serviço de internet móvel contratado junto a outra operadora, mas optou por realizar portabilidade para a Brisanet, motivado por uma oferta que prometia uma internet mais rápida e capaz de suprir suas necessidades. Após a contratação do novo serviço, o consumidor constatou que a conexão apresentava instabilidade constante, com quedas frequentes.

Diante dessa situação, dirigiu-se à loja da Brisanet para buscar esclarecimentos, sendo informado de que o serviço retornaria a funcionar normalmente. Contudo, a instabilidade persistiu, e o problema não foi solucionado. O consumidor então tentou contato telefônico com o atendimento da empresa na busca de uma solução, mas não obteve sucesso.

Frustrado, tentou realizar o cancelamento do serviço, porém as ligações eram interrompidas ou apresentavam longos tempos de espera. O consumidor ressalta que trabalha como motorista em aplicativo, atividade que demanda conexão estável à internet, o que torna a falha no serviço ainda mais prejudicial.

Diante do exposto, o consumidor buscou o Procon visando a intermediação para a resolução eficaz do problema.

Pedido: O cancelamento imediato do serviço de internet móvel contratado junto à Brisanet, sem aplicação de quaisquer multas ou cobranças indevidas.

Maracanaú/CE, 15 de Julho de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____